

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br Na portaria nº 543/GR/UFFS/2014, de 13 de maio de 2014, **onde se lê:** "Art. 2°, III - Decidir, em caráter **definitivo**, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFFS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:", **Leia-se:** "Art. 2°, III - Decidir, em caráter **preliminar**, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFFS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:".

Chapecó-SC, 03 de junho de 2014.

Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS

PORTARIA Nº 543/GR/UFFS/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- **Art. 1º** DESIGNAR os seguintes membros da comunidade acadêmica da UFFS para comporem a Comissão responsável pela avaliação das candidaturas das terras indígenas para sediar *campus* da UFFS.
- I Celso Eidt Professor de Magistério Superior, Siape 1927537;
- II Darlan Christiano Kroth Professor de Magistério Superior Siape 1764519;
- III Igor de França Catalão Professor de Magistério Superior Siape 1897524;
- IV Paulo José Sá Bittencourt Professor de Magistério Superior Siape 1772029;
- V Rozilene Bellaver Pedagoga Siape 1906156.

Parágrafo único: Esta comissão será presidida pelo prof. Darlan Christiano Kroth.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- **I** Fazer levantamento de dados sobre as comunidades indígenas candidatas a sediar o *campus*;
- **II** Tabular e analisar os dados referidos o inciso I;
- **III -** Decidir, em caráter definitivo, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFFS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:
- a) facilidade de acesso;
- **b**) infraestrutura (possibilidade de fornecimento de água, energia, rede lógica, etc, na quantidade e qualidade exigidas para um *campus* universitário);
- c) contrapartida do poder local;
- d) práticas de preservação cultural indígena;



- e) compromisso da comunidade com as aulas práticas dos alunos;
- f) proximidade com o centro urbano capaz de fixar professores e possibilitar os estágios para os cursos;
- g) condições políticas favoráveis;
- h) opções de lazer.
- Art. 3º A participação nesta comissão não será remunerada.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 13 de maio de 2014.

Prof. Jaime Giolo Reitor pro tempore da UFFS

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br